



EDITAL Nº 018/2026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, de acordo com o disposto no art. 100-A da Lei Orgânica do Município, **COMUNICA AO POVO DE EMBU-GUAÇU** que se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026.

Em atendimento ao artigo 171, §4º, da Lei Orgânica do Município, bem como ao artigo 187 do Regimento Interno, dá publicidade a abertura de prazo para APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027 NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

CAPÍTULO I – DAS EMENDAS POPULARES

Os interessados podem apresentar EMENDAS POPULARES no período de **02 A 16 DE JUNHO DE 2026**. As emendas deverão ser subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, conforme artigo art. 171, §4º, da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, e deverão ser protocoladas diretamente na Secretária Legislativa da Câmara Municipal (Rua Emília Pires, 135 – Centro - Embu-Guaçu), de segunda a sexta, das 09h00min às 16h00min.

As EMENDAS POPULARES, deverão obedecer às seguintes condições:

- I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo elegível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
- II – será lícito a entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação da EMENDA de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;
- III – a EMENDA de iniciativa popular será protocolado na Secretaria Legislativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;
- IV – a EMENDA de iniciativa popular terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral; e
- V – não se rejeitará, liminarmente, EMENDA de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO II – DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO

Os Vereadores podem apresentar EMENDAS AO ORÇAMENTO, no período de **02 a 16 de junho de 2025**, conforme art. 187, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal. As emendas deverão ser protocoladas via sistema eletrônico SAPL, pelo Vereador Autor.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

As Propostas de Emendas ao Orçamento serão avaliadas pela Comissão de Finanças e Orçamento que emitirá parecer conclusivo relativo as emendas.

Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente da Câmara votação em Plenário, sem discussão de emendas aprovadas ou rejeitadas na Comissão

Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.

João Domingues Mendes
Presidente
Assinado Digitalmente

Luiz Fernando Ferreira De Souza
Secretário Legislativo
Assinado digitalmente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na data da assinatura digital.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A4B-F4DF-B175-0064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 02/06/2026 10:51:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 02/06/2026 11:32:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/7A4B-F4DF-B175-0064>